



SENADO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

E D I T A L

(Processo nº 00200.019767/2013-89)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal n.º 17, de 2013, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.019767/2013-89, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de carimbos ao Senado Federal**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo, indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 25 de fevereiro de 2014.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 hs.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carimbos ao SENADO, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas e/ou consórcios de empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com o Senado Federal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário e total por item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.



SENADO FEDERAL

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta:

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, ou de 24 (vinte e quatro horas), para pedido em caráter de urgência.

3.4.2 – Prazo de garantia do objeto de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contra defeitos de fabricação ou impropriedades, a contar do recebimento definitivo.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar quaisquer dos itens ou as que desatendam as exigências deste edital.

3.8 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



SENADO FEDERAL

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.



SENADO FEDERAL

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance por meio do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou por e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br, cujo prazo de atendimento será de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação.

10.1.1 - A proposta de preços deverá ser formatada conforme modelo constante do Anexo 04, e estar acompanhada do instrumento de outorga de poderes ao representante legal da empresa que assinará o contrato.

10.1.2 – Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.3 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada, que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



SENADO FEDERAL

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até **5 (cinco)** dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, no SECQEC – Serviço de Controle de Qualidade e Especificações de Materiais e Bens Comuns, situado na Via N2, Bloco de Apoio II, Senado Federal, Praça dos Três Poderes - Brasília-DF, CEP 70165-900..

11.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 - As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas, tampouco subtraídas quando da entrega do objeto.

11.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, **Nível I ao IV** do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, **Nível I ao IV**, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:



SENADO FEDERAL

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade compatível com o da presente licitação.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
 - a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos através do campo de “anexos” do sistema COMPRASNET, em formato de arquivo aceito pelo sistema, via fac-símile, para o número (61) 3303-1068, ou através de e-mail para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 Os documentos remetidos via sistema, fac-símile ou por e-mail deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis,



SENADO FEDERAL

contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



SENADO FEDERAL

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude no processo licitatório ou na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.



SENADO FEDERAL

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo 01- Termo de Referência;
- b)** Anexo 02 – Especificações;
- c)** Anexo 03 – Minuta de contrato; e
- d)** Anexo 04 - Modelo de Apresentação de Proposta.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 - As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 14 de fevereiro de 2014

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

(Processo nº 00200.019767/2013-89)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA		
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de carimbos ao SENADO, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.	
QUANTIDADE	Conforme Anexo 02 (Especificações do Objeto) Obs.: O quantitativo indicado é estimativo para 1 (um) ano, não havendo compromisso futuro do SENADO em adquirir a quantidade total de cada item.	
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 (Especificações do Objeto)	
CATMAT	0150192 (para todos os itens)	
VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO	Item 1 – R\$ 1.232,00 Item 2 – R\$ 11.044,00 Item 3 – R\$ 11.745,00 Item 4 – R\$ 6.650,00 Item 5 – R\$ 910,00 Item 6 – R\$ 1.976,00 Item 7 – R\$ 1.485,00 Item 8 – R\$ 440,00 Item 9 – R\$ 2.100,00 Item 10 – R\$ 850,00 Item 11 – R\$ 4.785,00	Item 12 – R\$ 2.345,00 Item 13 – R\$ 13.090,00 Item 14 – R\$ 2.544,00 Item 15 – R\$ 11.340,00 Item 16 – R\$ 275,00 Item 17 – R\$ 2.390,00 Item 18 – R\$ 2.500,00 Item 19 – R\$ 10.000,00 Item 20 – R\$ 2.928,00 Item 21 – R\$ 1.206,00 Valor Global: R\$ 91.835,00
JUSTIFICATIVA	Prover as necessidades das Unidades Legislativas e Administrativas do Senado.	
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, ou de 24 (vinte e quatro horas), para pedido em caráter de urgência.	
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento definitivo.	
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme cláusula quinta da minuta de contrato (Anexo 3).	



SENADO FEDERAL

ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 000040 Programa de trabalho: 339030
LOCAL DE ENTREGA	Secretaria de Patrimônio, localizada na Via N2, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Bloco 7, Senado Federal, em Brasília/DF.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses consecutivos, a partir da data da assinatura do contrato, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro
UNIDADE FISCALIZADORA	Conforme cláusula décima da minuta de contrato (Anexo 3).

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

(Processo nº 00200.019767/2013-89)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

Item	Un.	Quant.	Especificação	Medidas e referências
01	Unid.	56	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P10 – 10X27mm
02	Unid.	502	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P20 – 14X38mm
03	Unid.	435	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P30 – 18X47mm
04	Unid.	190	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P40 – 23X59mm
05	Unid.	26	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P15 – 10X69mm
06	Unid.	52	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P25 – 15X75mm
07	Unid.	33	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P45 – 25X82mm



SENADO FEDERAL

Item	Un.	Quant.	Especificação	Medidas e referências
08	Unid.	11	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P52 – 20X30mm
09	Unid.	42	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P53 – 30X45mm
10	Unid.	17	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P54 – 40X50mm
11	Unid.	87	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P55 – 40X60mm
12	Unid.	67	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	R17 – Ø17mm
13	Unid.	374	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	R30 – Ø30mm
14	Unid.	53	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	R40 – Ø40mm
15	Unid.	189	Printer Dater , carimbo autoentintado com placa para texto, com estrutura de plástico na cor preta, com almofada original na cor preta com as seguintes medidas e referências:	R55Dater – 40x60mm
16	Unid.	5	Printer Dater , carimbo autoentintado com placa para texto, com estrutura de plástico na cor preta, com almofada original na cor preta com as seguintes medidas e referências:	P30Dater – Ø30mm



SENADO FEDERAL

Item	Un.	Quant.	Especificação	Medidas e referências
17	Unid.	10	Numerador Automático , com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número de 5 mm, clip para almofada, almofada e tinta ou similar.	Numerador Manual Não Metálico, tipo 2008/P
18	Unid.	10	Numerador Automático , com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número de 5mm, clip para almofada, almofada e tinta ou similar.	Numerador Automático Metálico
19	Unid.	10	Numerador Automático , com placa de texto, 6 dígitos em liga especial moldada sob pressão, das quais 4 são comutadas automaticamente; zero não rebaixáveis; impressões de 000000 a 999999; placas de texto de 35x20mm (latão não gravado), ou 31x19, 5mm (para suporte Nylo-print); comutação: 0x+1x; Tamanho dos algarismos: 4,0mm; tipos de letras: impressa/ Antiqua ou Similar; Auto-tintagem; almofada impregnada com suporte; Armação em metal de superfície beneficiada.	Numerador Automático com placa.
20	Unid.	366	Borracha de reposição para cada modelo dos itens acima, exceto os itens 17, 18 e 19.	-
21	Unid.	67	Refil de reposição para cada modelo dos itens acima, exceto os itens 17, 18 e 19.	-

Observação: O código CATMAT para todos os itens: 0150192

WESLEY GONÇALVES DE BRITO
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

(Processo nº 00200.019767/2013-89)

ANEXO 03

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando o **fornecimento parcelado de carimbos**.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela __, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, homologado pelo Senhor Diretor-Geral _____, às fls. __ do Processo nº _____, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento parcelado de carimbos ao SENADO, à medida que houver necessidade, durante 12 (doze) meses consecutivos**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem subrogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato, parceladamente, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo gestor deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pedidos em caráter de urgência deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ordem de fornecimento deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor deste contrato, a qual indicará detalhadamente as



SENADO FEDERAL

especificações, o quantitativo do produto, o local, a data e o horário em que deverá ser realizada a entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fornecerá o produto de acordo com a marca e as especificações cotadas em sua proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – Não sendo cumprido o acordado no parágrafo terceiro, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da comunicação expedida pelo SENADO.

PARÁGRAFO QUINTO – O **prazo de garantia** do objeto será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo em caso de defeito.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão deverá ser entregue pela contratada na Secretaria de Patrimônio, localizada na Via N2, Secretaria Editoração e Publicações – SEGRAE, Bloco 7, Senado Federal, Brasília – DF, no prazo máximo descrito cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão técnico do SENADO, receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II - definitivamente, pelo órgão técnico do SENADO, receptor do objeto, ou comissão designada pelo Diretor-Geral, no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitido em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.



SENADO FEDERAL

Item	Un.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unitário (R\$)
01	Unid.	56	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P10 – 10X27mm	
02	Unid.	502	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P20 – 14X38mm	
03	Unid.	435	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P30 – 18X47mm	
04	Unid.	190	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P40 – 23X59mm	
05	Unid.	26	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P15 – 10X69mm	
06	Unid.	52	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P25 – 15X75mm	
07	Unid.	33	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P45 – 25X82mm	
08	Unid.	11	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P52 – 20X30mm	
09	Unid.	42	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P53 – 30X45mm	



SENADO FEDERAL

Item	Un.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unitário (R\$)
10	Unid.	17	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P54 – 40X50mm	
11	Unid.	87	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: P55 – 40X60mm	
12	Unid.	67	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: R17 – Ø17mm	
13	Unid.	374	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: R30 – Ø30mm	
14	Unid.	53	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências: R40 – Ø40mm	
15	Unid.	189	Printer Dater , carimbo autoentintado com placa para texto, com estrutura de plástico na cor preta, com almofada original na cor preta com as seguintes medidas e referências: R55Dater – 40x60mm	
16	Unid.	5	Printer Dater , carimbo autoentintado com placa para texto, com estrutura de plástico na cor preta, com almofada original na cor preta com as seguintes medidas e referências: P30Dater – Ø30mm	
17	Unid.	10	Numerador Automático , com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número de 5mm, clip para almofada, almofada e tinta ou similar. Numerador Manual Não Metálico, tipo 2008/P	



SENADO FEDERAL

Item	Un.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unitário (R\$)
18	Unid.	10	Numerador Automático , com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número de 5mm, clip para almofada, almofada e tinta ou similar. Numerador Automático Metálico	
19	Unid.	10	Numerador Automático , com placa de texto, 6 dígitos em liga especial moldada sob pressão, das quais 4 são comutadas automaticamente; zero não rebaixáveis; impressões de 000000 a 999999; placas de texto de 35x20mm (latão não gravado), ou 31x19,5mm (para suporte Nylo-print); comutação: 0x+1x; Tamanho dos algarismos: 4,0mm; tipos de letras: impressa/ Antiqua ou Similar; Auto-tintagem; almofada impregnada com suporte; Armação em metal de superfície beneficiada. Numerador Automático com placa.	
20	Unid.	366	Borracha de reposição para cada modelo dos itens acima, exceto os itens 17, 18 e 19.	
21	Unid.	67	Refil de reposição para cada modelo dos itens acima, exceto os itens 17, 18 e 19.	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **9 (nove) dias úteis**, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação do documento fiscal previamente atestado pelo gestor, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos fornecimentos prestados, acompanhada de uma cópia da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo órgão técnico do SENADO ou comissão designada, não sendo, em nenhuma hipótese, permitido o pagamento por material não entregue ou entregue de forma incompleta.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 2013.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA



SENADO FEDERAL

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo ao Gestor do contrato, em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da via assinada do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 dias, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia apresentada será avaliada pelo SENADO, não se admitindo qualquer restrição ou condicionante à sua plena execução, sobretudo se apresentada em alguma das formas previstas nos incisos II e III do caput desta cláusula, garantia que será



SENADO FEDERAL

rejeitada se houver exclusão ou omissão de quaisquer das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nos termos do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO NONO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

I – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

II – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pelo Diretor-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENADO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda



SENADO FEDERAL

poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I** - apresentar documentação falsa;
- II** – fraudar a execução do contrato;
- III** – comportar-se de modo inidôneo;
- IV** – fazer declaração falsa;
- V** – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global deste contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta Cláusula, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do parágrafo décimo primeiro.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos §§ 3º e 4º, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, contando-se o prazo a partir do dia da data de assinatura do contrato até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no parágrafo nono da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reincidência de infrações do mesmo grau fará incidir o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor global do contrato, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do parágrafo quinto da cláusula décima segunda, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;
- III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente, desde que a CONTRATADA não tenha sido beneficiada com a conversão no curso da execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:



SENADO FEDERAL

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a execução plena do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2013.

**DIRETOR-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

RG n.º _____
CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2014

(Processo nº 00200.019767/2013-89)

ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Nome (do Representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Item	Un.	Quant.	Especificação	Medidas e referências	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	56	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P10 – 10X27mm	R\$	R\$



SENADO FEDERAL

02	Unid.	502	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P20 – 14X38mm	R\$	R\$
03	Unid.	435	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P30 – 18X47mm	R\$	R\$
04	Unid.	190	Printer Standard , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P40 – 23X59mm	R\$	R\$
05	Unid.	26	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P15 – 10X69mm	R\$	R\$
06	Unid.	52	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P25 – 15X75mm	R\$	R\$
07	Unid.	33	Printer Longo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P45 – 25X82mm	R\$	R\$
08	Unid.	11	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P52 – 20X30mm	R\$	R\$



SENADO FEDERAL

09	Unid.	42	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P53 – 30X45mm	R\$	R\$
10	Unid.	17	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P54 – 40X50mm	R\$	R\$
11	Unid.	87	Printer Retangular , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	P55 – 40X60mm	R\$	R\$
12	Unid.	67	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	R17 – Ø17mm	R\$	R\$
13	Unid.	374	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	R30 – Ø30mm	R\$	R\$
14	Unid.	53	Printer Redondo , carimbo autoentintado, com estrutura de plástico nas seguintes cores: preta, vermelha e azul, com almofada original nas respectivas cores, com as seguintes medidas e referências:	R40 – Ø40mm	R\$	R\$
15	Unid.	189	Printer Dater , carimbo autoentintado com placa para texto, com estrutura de plástico na cor preta, com almofada original na cor preta com as seguintes medidas e referências:	R55Dater – 40x60mm	R\$	R\$



SENADO FEDERAL

16	Unid.	5	Printer Dater , carimbo autoentintado com placa para texto, com estrutura de plástico na cor preta, com almofada original na cor preta com as seguintes medidas e referências:	P30Dater – Ø30mm	R\$	R\$
17	Unid.	10	Numerador Automático , com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número de 5mm, clip para almofada, almofada e tinta ou similar.	Numerador Manual Não Metálico, tipo 2008/P	R\$	R\$
18	Unid.	10	Numerador Automático , com 7 dígitos auto entintado, com almofada embutida, numeração sequencial ou repetição, com dígitos que podem ser rebaixados para omitir sua impressão, altura do número de 5mm, clip para almofada, almofada e tinta ou similar.	Numerador Automático Metálico	R\$	R\$
19	Unid.	10	Numerador Automático , com placa de texto, 6 dígitos em liga especial moldada sob pressão, das quais 4 são comutadas automaticamente; zero não rebaixáveis; impressões de 000000 a 999999; placas de texto de 35x20mm (latão não gravado), ou 31x19,5mm (para suporte Nylo-print); comutação: 0x+1x; Tamanho dos algarismos: 4,0mm; tipos de letras: impressa/ Antiqua ou Similar; Auto-tintagem; almofada impregnada com suporte; Armação em metal de superfície beneficiada.	Numerador Automático com placa.	R\$	R\$
20	Unid.	366	Borracha de reposição para cada modelo dos itens acima, exceto os itens 17, 18 e 19.	-	R\$	R\$
21	Unid.	67	Refil de reposição para cada modelo dos itens acima, exceto os itens 17, 18 e 19.	-	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	



SENADO FEDERAL

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.